

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

Processo Nº. 39166-2/2022

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS
LANCHONETES E RESTAURANTES DO SESC-AR/DF**

**ABERTURA DIA 04 DE JULHO DE 2022
ÀS 10 HORAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. 16/2020, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26 de julho de 2012, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 04/07/2022

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

1.3. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de panificação

para as lanchonetes e restaurantes do Sesc-AR/DF.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas do produto encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos às 6h (seis horas) da manhã do dia seguinte aos pedidos realizados pelas próprias Unidades, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF.

5.1.1. Diante da impossibilidade de fornecimento devido a alguma eventualidade, a licitante vencedora deverá informar tal condição ao Sesc-AR/DF e prontamente realizar novo agendamento de entrega para que não haja prejuízo ao serviço. Se porventura a empresa descumprir essa demanda, ela poderá ser notificada e/ou advertida pelo não fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Lote	Unidade	Endereço
1	Sesc Taguatinga Norte Edusesc Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, 72115-125
	Sesc Taguatinga Sul	Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, 72016-012
	Centro de Atividades Sesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, 72225-270
2	Centro de Atividades Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, 72445-000
3	Sesc Guarά	QE 04 Área Especial, Guarά I, Brasília - DF, 71010-633
	Sesc 913 Sul	Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, 70390-130
	Sesc 504 Sul	W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, 70331-515
	Sesc Presidente Dutra	Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, 70317-900
	Sesc Sede	SIA Trecho 2, Lote 1.130 - Guarά, Brasília - DF, 71200-020

5.2.1. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado no PAF.

5.3. Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.

5.4. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da licitante vencedora.

5.4.1. No ato da entrega do produto, a licitante vencedora deverá apresentar a respectiva nota fiscal.

5.5. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 1 (uma) hora para que seja providenciada a respectiva substituição.

5.6. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação; que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação; que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema; e que:

- a) atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) detenham em seu Contrato Social ou Estatuto atividades semelhantes com o objeto deste Pregão;
- c) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF;
- d) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) não estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias de qualquer outra empresa participante desta licitação;
- f) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e
- g) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

6.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo

próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;
- d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente; e
- f) o fornecimento é feito por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o PAF, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

7.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

8.4. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

8.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

11.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

11.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

11.6. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.8. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto n.º 10.024/2019.

11.8.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.8.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote**.

12.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida

melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a Proposta Financeira adequada ao último lance e, quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.2. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

14.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o *e-mail* institucional licitacao@sescdf.com.br caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

14.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem 14.2, somente pelo *e-mail* institucional licitacao@sescdf.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

14.2.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 17.7 deste Edital.

14.3. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes,

impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta; e

e) descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

14.7.2. Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que

acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

14.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

14.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

14.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

14.10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

14.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

14.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

14.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante

vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

15.1.2. Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;

15.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo;

b.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

b.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

15.2. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

15.3. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

15.4. As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 15.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

15.5. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **f** do subitem 15.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

15.5.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

15.6. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

15.6.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

15.6.2. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

15.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

15.8. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação

15.8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

15.8.2. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência e reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

15.8.3. As diligências mencionadas no subitem 15.8 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que

ensejará a inabilitação da empresa.

16. DA VISTORIA TÉCNICA E ANÁLISE DE AMOSTRAS

16.1. A(s) licitante(s) que for(em) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar passará(ão) por duas etapas de caráter eliminatório: a vistoria técnica e a análise das amostras.

16.2. Será realizada vistoria técnica pela equipe de nutricionistas, definida pela Coordenação de Nutrição – Conut, para averiguação das instalações e aplicação das Boas Práticas na fabricação e produção dos alimentos.

16.2.1. Durante a vistoria, será realizada e aplicada a Lista de Verificação que se encontra no Anexo II da Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

16.2.2. A empresa participante deverá atingir pontuação mínima de 76% (setenta e seis por cento) da classificação indicada na Lista de Verificação para continuar a participar do processo. O formulário se encontra disponível em anexo ao Termo de Referência (anexo I) e no site <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-1/biblioteca-de-normas-vinhos-e-bebidas/resolucao-rdc-no-275-de-21-de-outubro-de-2002.pdf/view>.

16.3. Também serão avaliadas 10 (dez) amostras aleatórias dos produtos que estão elencados no item 4 do Termo de Referência (anexo I).

16.4. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Coordenação de Nutrição – Conut, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, sala 101, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal.

16.5. Nesta análise, serão verificadas:

- a) Apresentação
- b) Palatabilidade (sabor)
- c) Proporção recheio x massa
- d) Maciez
- e) Frescor dos alimentos
- f) Data de produção e validade

16.5.1. Essa etapa terá uma avaliação conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	ÓTIMO	BOM	RUIM
Apresentação			
Palatabilidade (sabor)			
Proporção recheio x massa			
Frescor dos alimentos			
Data de produção e validade			

16.5.2. Caso o proponente apresente 2 (duas) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso apresente referências BOA e ÓTIMA.

16.6. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário de 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecido o horário estabelecido no subitem anterior.

17.1.3. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou Contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

17.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando-a às licitantes por meio do sistema.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

18.1.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

18.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).

19.1.1. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 20, e perda do direito à contratação.

19.3. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

19.4. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 26, Parágrafo Único, do Anexo I da Resolução nº. Sesc 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

19.5. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

19.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento.

19.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

19.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

19.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

19.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica

estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

19.11. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do produto e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, incidente sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do PAF; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

20.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicatária.

20.3. Quando não pagos em dinheiro pela adjudicatária, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-AR/DF dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

20.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no inciso II do subitem 20.1.

20.5.1. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

20.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a adjudicatária penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Nutrição – Conut. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

21.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

21.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do Contrato de Fornecimento.

21.4. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

21.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

21.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF

providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

21.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

21.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

21.10. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

21.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

22.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

22.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

22.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

22.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

22.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do

descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

22.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

22.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

22.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

22.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

23.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

23.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

23.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site

www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

23.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.7. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

23.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado nas condições oferecidas.

23.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

23.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III	Minuta de Contrato; e
Anexo IV	Estimativa de Preços.

Brasília/DF, 21 de junho de 2022.

Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para as lanchonetes e restaurantes do Sesc-AR/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para as lanchonetes e restaurantes do Sesc-AR/DF.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PRODUTO Características: - - -	UN		R\$	R\$
2	2	PRODUTO Características: - - -	UN		R\$	R\$
TOTAL						R\$

- 1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 56/2022 e seus Anexos.
- 2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 4) Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

- 5) Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail* e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2022

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

MINUTA
CONTRATO DE FORNECIMENTO – SESC-AR/DF
DF – 2022 – CF – XXX

Contrato de Fornecimento que entre si
celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL –
SESC-AR/DF** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX, SSP/UF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no (Estado/UF), de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Inscrição Estadual n.º XX.XXX.XXX, estabelecida no (endereço), (Estado/UF), CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX, SSP/UF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no (Estado/UF), resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para as lanchonetes e restaurantes do Sesc-AR/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de

sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pelo fornecimento dos produtos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PRODUTO Características: - - -	UN		R\$	R\$
2	2	PRODUTO Características: - - -	UN		R\$	R\$
TOTAL						R\$

Parágrafo primeiro. A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a solicitação dar-se-á de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) pela Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp.

Parágrafo segundo. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como fretes, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outras despesas necessárias ao fornecimento do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos às 6h (seis horas) da manhã do dia seguinte aos pedidos realizados pelas próprias Unidades, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Diante da impossibilidade de fornecimento devido a alguma eventualidade, a CONTRATADA deverá informar tal condição ao CONTRATANTE e prontamente realizar novo agendamento de entrega para que não haja prejuízo ao serviço. Se porventura a CONTRATADA descumprir essa demanda, ela poderá ser notificada e/ou advertida pelo não fornecimento.

Parágrafo segundo. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Lote	Unidade	Endereço
------	---------	----------

1	Sesc Taguatinga Norte Edusesc Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, 72115-125
	Sesc Taguatinga Sul	Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, 72016-012
	Centro de Atividades Sesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, 72225-270
2	Centro de Atividades Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, 72445-000
3	Sesc Guará	QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, 71010-633
	Sesc 913 Sul	Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, 70390-130
	Sesc 504 Sul	W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, 70331-515
	Sesc Presidente Dutra	Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, 70317-900
	Sesc Sede	SIA Trecho 2, Lote 1.130 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Parágrafo terceiro. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado no PAF.

Parágrafo quarto. Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.

Parágrafo quinto. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo sexto. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 1 (uma) hora para que seja providenciada a respectiva substituição.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente a sua parte neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 56/2022 e no Termo de Referência, partes integrantes deste Instrumento
- b) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;
- c) entregar, às 6h (seis horas) da manhã do dia seguinte aos pedidos realizados pelas próprias Unidades;
- d) manter os preços dos produtos durante o primeiro ano de vigência deste Contrato, conforme sua Proposta Financeira, ressalvado o disposto em sua Cláusula Décima Primeira;
- e) repor, no prazo de 1 (uma) hora, contada da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste Contrato;
- f) recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela letra alínea **e** desta Cláusula;
- g) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;
- h) não subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do CONTRATANTE; e
- i) cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022 e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Pregão ou por ocasião deles.

Parágrafo único. Até o recebimento pelo CONTRATANTE, o produto solicitado será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente a sua parte neste Contrato;
- b) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Pedido ao Fornecedor – PAF, via *e-mail*, onde constarão o produto e os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;

- c) facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
- d) conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;
- e) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
- f) devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 26, Parágrafo Único, do Anexo I da Resolução nº. Sesc 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os produtos efetivamente entregues decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, incidente sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do PAF; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a

CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, será efetuado diretamente na conta bancária indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Nutrição – Conut. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco, Agência n.º XXXX, Conta Corrente n.º XXXXX-X.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sexto. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo oitavo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo nono. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) chefe do(a) Coordenação de Nutrição – Conut, em função do objeto estar vinculado àquela Coordenação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX** (xx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou

indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do presente contrato.

Parágrafo oitavo. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a

transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato, a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Regional do
Sesc-AR/DF.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para as lanchonetes e restaurantes do Sesc-AR/DF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOCAIS DE ENTREGA: Sesc Taguatinga Norte Edusesc Taguatinga Norte Sesc Taguatinga Sul Centro de Atividades Sesc Ceilândia						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PÃO FRANCÊS - 50G	KG	715	R\$15,93	R\$11.389,95
	2	MINI PÃO FRANCÊS - 25G	KG	500	R\$16,27	R\$8.135,00
	3	PÃO FRANCÊS INTEGRAL - 50G	KG	100	R\$16,93	R\$1.693,00
	4	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 400 A 500G (PACOTE)	KG	100	R\$18,27	R\$1.827,00
	5	PÃO DE FORMA INTEGRAL COM UVA PASSAS- 400 A 500G (PACOTE)	KG	50	R\$20,93	R\$1.046,50
	6	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - 400 A 500G (PACOTE)	KG	1000	R\$16,93	R\$16.930,00
	7	PÃO CARECA TRADICIONAL - 25 A 50G	KG	500	R\$19,27	R\$9.635,00
	8	PÃO SÍRIO TAMANHO LANCHE E COQUETEL	KG	70	R\$28,27	R\$1.978,90
	9	BRIOCHE TRADICIONAL - 25 A 50G	KG	400	R\$21,60	R\$8.640,00
	10	BRIOCHE INTEGRAL - 25 A 50G	KG	130	R\$22,93	R\$2.980,90
	11	PÃO AUSTRALIANO- 25G	KG	100	R\$23,97	R\$2.397,00
	12	PÃO DE METRO - 500G	KG	300	R\$17,60	R\$5.280,00
	13	ROSQUINHA DE DOCE – 25G	KG	100	R\$23,60	R\$2.360,00
	14	PÃO DE BATATA - 25 E 50G (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	KG	100	R\$26,60	R\$2.660,00
	15	PÃO DE BETERRABA - 25 G	KG	50	R\$22,60	R\$1.130,00
	16	PÃO DE ABÓBORA – 25G	KG	50	R\$20,93	R\$1.046,50
	17	PÃO DE HAMBÚRGUER 50G (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	KG	100	R\$20,60	R\$2.060,00
	18	PÃO DE MILHO – 25G	KG	100	R\$21,60	R\$2.160,00

19	PÃO TIPO BISNAGUINHA – 25 G E 50 G	KG	80	R\$19,27	R\$1.541,60
20	PÃO BRIOCHE DE ERVAS - 25 E 50G	KG	150	R\$22,60	R\$3.390,00
21	PÃO DE FORMA SEM CASCA TIPO TORTA FRIA - 500G	KG	150	R\$23,93	R\$3.589,50
22	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES - 1KG	KG	100	R\$25,60	R\$2.560,00
23	PÃO ITALIANO - BISNAGA	KG	80	R\$28,63	R\$2.290,40
24	PÃO ITALIANO - REDONDO	KG	80	R\$28,63	R\$2.290,40
25	PÃO BISNAGA COM GERGELIM - 100G	KG	60	R\$20,93	R\$1.255,80
26	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA TIPO TORTA FRIA - 500G	KG	30	R\$25,27	R\$758,10
27	PÃO DE FORMA TRADICIONAL TAMANHO GRANDE SEM CASCA PARA SANDUÍCHES ESPECIAIS - 40 A 50G/FATIA - PACOTE ENTRE 400 A 500G	KG	80	R\$22,93	R\$1.834,40
28	MINI PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS - 30 A 50G	KG	100	R\$30,27	R\$3.027,00
29	SANDUÍCHE COM PÃO CARECA (50G), COM RECHEIO DE 5G MANTEIGA, 25G DE PRESUNTO EM FATIA E 25G DE QUEIJO MUSSARELA EM FATIA, SENDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	UN	4.000	R\$5,67	R\$22.680,00
30	SANDUÍCHE COM PÃO CARECA (50G), COM RECHEIO DE 5G MANTEIGA, E 25G DE QUEIJO MUSSARELA EM FATIA, SENDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	3.000	R\$5,20	R\$15.600,00
31	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PASTA DE RICOTA COM ERVAS, ALFACE, TOMATE SECO E AZEITONA PRETA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	100	R\$73,90	R\$7.390,00
32	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PASTA DE FRANGO COM SALADA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	70	R\$70,90	R\$4.963,00
33	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PEITO DE PERU EM FATIAS, QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, SALADA E MAIONESE. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	100	R\$82,90	R\$8.290,00
34	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE SALAME EM FATIAS, QUEIJO PROVOLONE E PASTA DE RICOTA COM AZEITONA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO E AZEITONA PRETA	KG	80	R\$15,93	R\$1.274,40
35	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 1KG (25G CADA UNIDADE)	KG	200	R\$17,63	R\$3.526,00
36	PÃO DE QUEIJO CONGELADO COQUETEL - EMBALAGEM DE 1KG (15G CADA UNIDADE)	KG	150	R\$17,63	R\$2.644,50
37	PÃO DE QUEIJO CONGELADO LANCHE - EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 3 UNIDADES (80G CADA UNIDADE)	KG	200	R\$17,80	R\$3.560,00
38	PÃO DE QUEIJO TEMPERADO CONGELADO, SABOR CALABRESA, EM EMBALAGEM DE 1 A 2KG E PESO APROXIMADO DE 25G CADA.	KG	100	R\$21,93	R\$2.193,00
39	BISCOITO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1KG A 2KG COM PESO UNITÁRIO DE	KG	50	R\$20,30	R\$1.015,00

	APROXIMADAMENTE 28G				
40	BROA DE MILHO LANCHE CONGELADA DE 20KG, COM PESO APROXIMADO DE 60G.	KG	100	R\$18,13	R\$1.813,00
41	CHIPA DE QUEIJO CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG A 2KG COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 55G	KG	50	R\$18,80	R\$940,00
42	BAURU- PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY, TOMATE, CEBOLA E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	900	R\$5,50	R\$4.950,00
43	CACHORRO-QUENTE AMERICANO – SALCICHA, PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$6,73	R\$2.019,00
44	COSTELA DE ADÃO – PRESUNTO, FRANGO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	800	R\$4,87	R\$3.896,00
45	CROISSANT DE CHOCOLATE – CHOCOLATE AO LEITE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	400	R\$4,87	R\$1.948,00
46	CROISSANT DE FRANGO – FRANGO, AZEITONA, MILHO E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	500	R\$4,87	R\$2.435,00
47	CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO – PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	500	R\$4,87	R\$2.435,00
48	EMPADA DE FRANGO – FRANGO, BATATA, AZEITONA E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	500	R\$4,70	R\$2.350,00
49	EMPADÃO GOIANO – FRANGO, BATATA, AZEITONA, LINGÜIÇA, PALMITO E QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	500	R\$5,53	R\$2.765,00
50	ENROLADINHO SUIÇO – PRESUNTO, FRANGO, QUEIJO MUÇARELA, CALABRESA E CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$4,86	R\$1.458,00
51	ENROLADINHO DE QUEIJO – QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	800	R\$5,10	R\$4.080,00
52	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO - QUEIJO MUÇARELA, PRESUNTO, TOMATE, MOLHO DE TOMATE, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	800	R\$5,10	R\$4.080,00
53	ESFIHA DE CARNE – CARNE, MILHO E AZEITONA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	800	R\$5,33	R\$4.264,00
54	PÃO DA VOVÓ – FRANGO, QUEIJO MUÇARELA E CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	1.200	R\$5,10	R\$6.120,00
55	PÃO HAMBURGUER - HAMBÚRGUER DE CARNE, QUEIJO MUÇARELA, TOMATE E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	800	R\$5,27	R\$4.216,00
56	PÃO PIZZA – PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, TOMATE, CEBOLA E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	1.200	R\$4,70	R\$5.640,00
57	RELIGIOSA DE FRANGO – FRANGO, AZEITONA, MILHO VERDE E QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	1.200	R\$5,00	R\$6.000,00
58	RISOLE CARNE (COM CARNE) – CRU (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$4,53	R\$906,00
59	COXINHA DE FRANGO (COM FRANGO E CHEIRO VERDE) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	400	R\$4,53	R\$1.812,00
60	COXINHA DE FRANGO C/ CATUPIRY (COM FRANGO, CATUPIRY E CHEIRO VERDE) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	400	R\$5,50	R\$2.200,00

61	EMPANADO DE SALSICHA (COM SALSICHA) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	400	R\$6,00	R\$2.400,00
62	KIBE CARNE (COM CARNE) – CRU (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	400	R\$5,00	R\$2.000,00
63	BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO TIPO COQUETEL (MUÇARELA, PRESUNTO, CATUPIRY E ORÉGANO) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$45,30	R\$9.060,00
64	BOLINHA DE QUEIJO TIPO COQUETEL (MUÇARELA) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$44,63	R\$8.926,00
65	BOMBOM DE CARNE SECA COM ABÓBORA TIPO COQUETEL (ABÓBORA, CARNE DE SOL E CATUPIRY) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,67	R\$11.934,00
66	BOMBOM DE MILHO TIPO COQUETEL (MILHO, CREME DE LEITE E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,67	R\$11.934,00
67	BOMBOM DE PALMITO TIPO COQUETEL (PALMITO, CREME DE LEITE E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$65,00	R\$13.000,00
68	COXINHA DE FRANGO TIPO COQUETEL (FRANGO E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$51,30	R\$10.260,00
69	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY TIPO COQUETEL (FRANGO, CATUPIRY E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$51,30	R\$10.260,00
70	KIBE COM CARNE TIPO COQUETEL (CARNE, CEBOLA, ALHO E HORTELÃ) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,63	R\$11.926,00
71	RISOLE DE CARNE TIPO COQUETEL (CARNE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,63	R\$11.926,00
72	MINI CHURROS TIPO COQUETEL (COM DOCE DE LEITE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$44,63	R\$8.926,00
73	MINI PIZZA DE CALABRESA – CALABRESA, MUÇARELA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	UN	700	R\$2,43	R\$1.701,00
74	MINI PIZZA DE FRANGO – FRANGO, MILHO, MUÇARELA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	ITEM EXCLUÍDO			
75	MINI PIZZA DE QUEIJO MUÇARELA – MUÇARELA, AZEITONA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	UN	700	R\$2,43	R\$1.701,00
76	CROISSANT DE CHOCOLATE TIPO COQUETEL – COM CHOCOLATE	KG	200	R\$55,00	R\$11.000,00
77	CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO TIPO COQUETEL – MUÇARELA E PRESUNTO	KG	200	R\$50,63	R\$10.126,00
78	EMPADA DE FRANGO TIPO COQUETEL – FRANGO, MILHO E CHEIRO VERDE	KG	200	R\$50,63	R\$10.126,00
79	EMPADA DE PALMITO TIPO COQUETEL – CREME DE PALMITO	KG	200	R\$50,63	R\$10.126,00
80	PASTELZINHO ASSADO DE QUEIJO TIPO COQUETEL – QUEIJO MINAS E CHEIRO VERDE	KG	200	R\$52,30	R\$10.460,00
81	PASTELZINHO ASSADO DE FRANGO TIPO COQUETEL – FRANGO E CHEIRO VERDE	KG	200	R\$52,30	R\$10.460,00
82	ESFIRRA DE CARNE TIPO COQUETEL - CARNE	KG	200	R\$50,63	R\$10.126,00
83	ESFIRRA DE FRANGO TIPO COQUETEL - FRANGO	KG	200	R\$50,63	R\$10.126,00
84	PETIT FOUR DOCE (CASADINHO, AMANTEIGADO, LARANJA)	KG	100	R\$52,00	R\$5.200,00
85	PETIT FOUR SALGADO (QUEIJO, CEBOLA)	KG	100	R\$52,00	R\$5.200,00
TOTAL					R\$454.253,85

LOCAL DE ENTREGA:

Centro de Atividades Sesc Gama

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	86	PÃO FRANCÊS - 50G	KG	120	R\$15,93	R\$1.911,60
	87	MINI PÃO FRANCÊS - 25G	KG	150	R\$16,27	R\$2.440,50
	88	PÃO FRANCÊS INTEGRAL - 50G	KG	30	R\$16,93	R\$507,90
	89	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 400 A 500G (PACOTE)	KG	30	R\$18,27	R\$548,10
	90	PÃO DE FORMA INTEGRAL COM UVA PASSAS- 400 A 500G (PACOTE)	KG	25	R\$20,93	R\$523,25
	91	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - 400 A 500G (PACOTE)	KG	400	R\$16,93	R\$6.772,00
	92	PÃO CARECA TRADICIONAL - 25 A 50G	KG	200	R\$19,27	R\$3.854,00
	93	PÃO SÍRIO TAMANHO LANCHE E COQUETEL	KG	30	R\$28,27	R\$848,10
	94	BRIOCHE TRADICIONAL - 25 A 50G	KG	400	R\$21,60	R\$8.640,00
	95	BRIOCHE INTEGRAL - 25 A 50G	KG	30	R\$22,93	R\$687,90
	96	PÃO AUSTRALIANO- 25G	KG	30	R\$23,97	R\$719,10
	97	PÃO DE METRO - 500G	KG	100	R\$17,60	R\$1.760,00
	98	ROSQUINHA DE DOCE – 25G	KG	50	R\$23,60	R\$1.180,00
	99	PÃO DE BATATA - 25 E 50G (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	KG	30	R\$26,60	R\$798,00
	100	PÃO DE BETERRABA - 25 G	KG	40	R\$22,60	R\$904,00
	101	PÃO DE ABÓBORA – 25G	KG	40	R\$20,93	R\$837,20
	102	PÃO DE HAMBÚRGUER 50G (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	KG	50	R\$20,60	R\$1.030,00
	103	PÃO DE MILHO – 25G	KG	50	R\$21,60	R\$1.080,00
	104	PÃO TIPO BISNAGUINHA – 25 G E 50 G	KG	20	R\$19,27	R\$385,40
	105	PÃO BRIOCHE DE ERVAS - 25 E 50G	KG	60	R\$22,60	R\$1.356,00
	106	PÃO DE FORMA SEM CASCA TIPO TORTA FRIA - 500G	KG	100	R\$23,93	R\$2.393,00
107	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES - 1KG	KG	80	R\$25,60	R\$2.048,00	
108	PÃO ITALIANO - BISNAGA	KG	40	R\$28,63	R\$1.145,20	
109	PÃO ITALIANO - REDONDO	KG	40	R\$28,63	R\$1.145,20	
110	PÃO BISNAGA COM GERGELIM - 100G	KG	20	R\$20,93	R\$418,60	

111	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA TIPO TORTA FRIA - 500G	KG	10	R\$25,27	R\$252,70
112	PÃO DE FORMA TRADICIONAL TAMANHO GRANDE SEM CASCA PARA SANDUÍCHES ESPECIAIS - 40 A 50G/FATIA - PACOTE ENTRE 400 A 500G	KG	80	R\$22,93	R\$1.834,40
113	MINI PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS - 30 A 50G	KG	70	R\$30,27	R\$2.118,90
114	SANDUÍCHE COM PÃO CARECA (50G), COM RECHEIO DE 5G MANTEIGA, 25G DE PRESUNTO EM FATIA E 25G DE QUEIJO MUSSARELA EM FATIA, SENDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	UN	1.000	R\$5,67	R\$5.670,00
115	SANDUÍCHE COM PÃO CARECA (50G), COM RECHEIO DE 5G MANTEIGA, E 25G DE QUEIJO MUSSARELA EM FATIA, SENDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	1.000	R\$5,20	R\$5.200,00
116	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PASTA DE RICOTA COM ERVAS, ALFACE, TOMATE SECO E AZEITONA PRETA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	30	R\$73,90	R\$2.217,00
117	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PASTA DE FRANGO COM SALADA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	30	R\$70,90	R\$2.127,00
118	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PEITO DE PERU EM FATIAS, QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, SALADA E MAIONESE. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	30	R\$82,90	R\$2.487,00
119	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE SALAME EM FATIAS, QUEIJO PROVOLONE E PASTA DE RICOTA COM AZEITONA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO E AZEITONA PRETA	KG	50	R\$15,93	R\$796,50
120	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 1KG (25G CADA UNIDADE)	KG	100	R\$17,63	R\$1.763,00
121	PÃO DE QUEIJO CONGELADO COQUETEL - EMBALAGEM DE 1KG (15G CADA UNIDADE)	KG	50	R\$17,63	R\$881,50
122	PÃO DE QUEIJO CONGELADO LANCHE - EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 3 UNIDADES (80G CADA UNIDADE)	KG	100	R\$17,80	R\$1.780,00
123	PÃO DE QUEIJO TEMPERADO CONGELADO, SABOR CALABRESA, EM EMBALAGEM DE 1 A 2KG E PESO APROXIMADO DE 25G CADA.	KG	30	R\$21,93	R\$657,90
124	BISCOITO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1KG A 2KG COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 28G	KG	20	R\$20,30	R\$406,00
125	BROA DE MILHO LANCHE CONGELADA DE 20KG, COM PESO APROXIMADO DE 60G.	KG	50	R\$18,13	R\$906,50
126	CHIPA DE QUEIJO CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG A 2KG COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 55G	KG	20	R\$18,80	R\$376,00
127	BAURU- PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY, TOMATE, CEBOLA E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	500	R\$5,50	R\$2.750,00
128	CACHORRO-QUENTE AMERICANO – SALCICHA, PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$6,73	R\$2.019,00
129	COSTELA DE ADÃO – PRESUNTO, FRANGO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	400	R\$4,87	R\$1.948,00
130	CROISSANT DE CHOCOLATE – CHOCOLATE AO LEITE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	ITEM EXCLUÍDO			

131	CROISSANT DE FRANGO – FRANGO, AZEITONA, MILHO E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	200	R\$4,87	R\$974,00
132	CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO – PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	200	R\$4,87	R\$974,00
133	EMPADA DE FRANGO – FRANGO, BATATA, AZEITONA E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	200	R\$4,70	R\$940,00
134	EMPADÃO GOIANO – FRANGO, BATATA, AZEITONA, LINGÜIÇA, PALMITO E QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	200	R\$5,53	R\$1.106,00
135	ENROLADINHO SUIÇO – PRESUNTO, FRANGO, QUEIJO MUÇARELA, CALABRESA E CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	200	R\$4,86	R\$972,00
136	ENROLADINHO DE QUEIJO – QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$5,10	R\$1.530,00
137	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO - QUEIJO MUÇARELA, PRESUNTO, TOMATE, MOLHO DE TOMATE, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$5,10	R\$1.530,00
138	ESFIHA DE CARNE – CARNE, MILHO E AZEITONA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	400	R\$5,33	R\$2.132,00
139	PÃO DA VOVÓ – FRANGO, QUEIJO MUÇARELA E CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	400	R\$5,10	R\$2040,00
140	PÃO HAMBURGUER - HAMBÚRGUER DE CARNE, QUEIJO MUÇARELA, TOMATE E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$5,27	R\$1.581,00
141	PÃO PIZZA – PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, TOMATE, CEBOLA E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$4,70	R\$1.410,00
142	RELIGIOSA DE FRANGO – FRANGO, AZEITONA, MILHO VERDE E QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$5,00	R\$1.500,00
143	RISOLE CARNE (COM CARNE) – CRU (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$4,53	R\$906,00
144	COXINHA DE FRANGO (COM FRANGO E CHEIRO VERDE) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$4,53	R\$906,00
145	COXINHA DE FRANGO C/ CATUPIRY (COM FRANGO, CATUPIRY E CHEIRO VERDE) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$5,50	R\$1.100,00
146	EMPANADO DE SALSICHA (COM SALSICHA) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$6,00	R\$1.200,00
147	KIBE CARNE (COM CARNE) – CRU (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$5,00	R\$1.000,00
148	BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO TIPO COQUETEL (MUÇARELA, PRESUNTO, CATUPIRY E ORÉGANO) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$45,30	R\$9.060,00
149	BOLINHA DE QUEIJO TIPO COQUETEL (MUÇARELA) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$44,63	R\$8.926,00
150	BOMBOM DE CARNE SECA COM ABÓBORA TIPO COQUETEL (ABÓBORA, CARNE DE SOL E CATUPIRY) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,67	R\$11.934,00
151	BOMBOM DE MILHO TIPO COQUETEL (MILHO, CREME DE LEITE E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,67	R\$11.934,00
152	BOMBOM DE PALMITO TIPO COQUETEL (PALMITO, CREME DE LEITE E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$65,00	R\$13.000,00

153	COXINHA DE FRANGO TIPO COQUETEL (FRANGO E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$51,30	R\$10.260,00
154	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY TIPO COQUETEL (FRANGO, CATUPIRY E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$51,30	R\$10.260,00
155	KIBE COM CARNE TIPO COQUETEL (CARNE, CEBOLA, ALHO E HORTELÃ) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,63	R\$11.926,00
156	RISOLE DE CARNE TIPO COQUETEL (CARNE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,63	R\$11.926,00
157	MINI CHURROS TIPO COQUETEL (COM DOCE DE LEITE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$44,63	R\$8.926,00
158	MINI PIZZA DE CALABRESA – CALABRESA, MUÇARELA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	UN	200	R\$2,43	R\$486,00
159	MINI PIZZA DE FRANGO – FRANGO, MILHO, MUÇARELA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	UN	200	R\$2,43	R\$486,00
160	MINI PIZZA DE QUEIJO MUÇARELA – MUÇARELA, AZEITONA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	UN	200	R\$2,43	R\$486,00
161	CROISSANT DE CHOCOLATE TIPO COQUETEL – COM CHOCOLATE	KG	30	R\$55,00	R\$1.650,00
162	CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO TIPO COQUETEL – MUÇARELA E PRESUNTO	KG	30	R\$50,63	R\$1.518,90
163	EMPADA DE FRANGO TIPO COQUETEL – FRANGO, MILHO E CHEIRO VERDE	KG	30	R\$50,63	R\$1.518,90
164	EMPADA DE PALMITO TIPO COQUETEL – CREME DE PALMITO	KG	30	R\$50,63	R\$1.518,90
165	PASTELZINHO ASSADO DE QUEIJO TIPO COQUETEL – QUEIJO MINAS E CHEIRO VERDE	KG	30	R\$52,30	R\$1.569,00
166	PASTELZINHO ASSADO DE FRANGO TIPO COQUETEL – FRANGO E CHEIRO VERDE	KG	30	R\$52,30	R\$1.569,00
167	ESFIRRA DE CARNE TIPO COQUETEL - CARNE	KG	30	R\$50,63	R\$1.518,90
168	ESFIRRA DE FRANGO TIPO COQUETEL - FRANGO	KG	30	R\$50,63	R\$1.518,90
169	PETIT FOUR DOCE (CASADINHO, AMANTEIGADO, LARANJA)	KG	100	R\$52,00	R\$5.200,00
170	PETIT FOUR SALGADO (QUEIJO, CEBOLA)	KG	100	R\$52,00	R\$5.200,00
TOTAL					R\$234.317,95

LOCAIS DE ENTREGA:

Sesc Guará
Sesc 913 Sul
Sesc 504 Sul
Sesc Presidente Dutra
Sesc Sede

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	171	PÃO FRANCÊS - 50G	KG	165	R\$15,93	R\$2.628,45
	172	MINI PÃO FRANCÊS - 25G	KG	150	R\$16,27	R\$2.440,50
	173	PÃO FRANCÊS INTEGRAL - 50G	KG	70	R\$16,93	R\$1.185,10
	174	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 400 A 500G (PACOTE)	KG	70	R\$18,27	R\$1.278,90
	175	PÃO DE FORMA INTEGRAL COM UVA PASSAS- 400 A 500G (PACOTE)	KG	25	R\$20,93	R\$523,25
	176	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - 400 A 500G (PACOTE)	KG	600	R\$16,93	R\$10.158,00
	177	PÃO CARECA TRADICIONAL - 25 A 50G	KG	300	R\$19,27	R\$5.781,00
	178	PÃO SÍRIO TAMANHO LANCHE E COQUETEL	KG	100	R\$28,27	R\$2.827,00
	179	BRIOCHE TRADICIONAL - 25 A 50G	KG	400	R\$21,60	R\$8.640,00
	180	BRIOCHE INTEGRAL - 25 A 50G	KG	40	R\$22,93	R\$917,20
	181	PÃO AUSTRALIANO- 25G	KG	70	R\$23,97	R\$1.677,90
	182	PÃO DE METRO - 500G	KG	200	R\$17,60	R\$3.520,00
	183	ROSQUINHA DE DOCE – 25G	KG	50	R\$23,60	R\$1.180,00
	184	PÃO DE BATATA - 25 E 50G (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	KG	70	R\$26,60	R\$1.862,00
	185	PÃO DE BETERRABA - 25 G	KG	20	R\$22,60	R\$452,00
	186	PÃO DE ABÓBORA – 25G	KG	20	R\$20,93	R\$418,60
	187	PÃO DE HAMBÚRGUER 50G (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	KG	50	R\$20,60	R\$1.030,00
	188	PÃO DE MILHO – 25G	KG	50	R\$21,60	R\$1.080,00
	189	PÃO TIPO BISNAGUINHA – 25 G E 50 G	KG	20	R\$19,27	R\$385,40
	190	PÃO BRIOCHE DE ERVAS - 25 E 50G	KG	40	R\$22,60	R\$904,00
191	PÃO DE FORMA SEM CASCA TIPO TORTA FRIA - 500G	KG	200	R\$23,93	R\$4.786,00	
192	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES - 1KG	KG	120	R\$25,60	R\$3.072,00	
193	PÃO ITALIANO - BISNAGA	KG	100	R\$28,63	R\$2.863,00	

194	PÃO ITALIANO - REDONDO	KG	100	R\$28,63	R\$2.863,00
195	PÃO BISNAGA COM GERGELIM - 100G	KG	20	R\$20,93	R\$418,60
196	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA TIPO TORTA FRIA - 500G	KG	20	R\$25,27	R\$505,40
197	PÃO DE FORMA TRADICIONAL TAMANHO GRANDE SEM CASCA PARA SANDUÍCHES ESPECIAIS - 40 A 50G/FATIA - PACOTE ENTRE 400 A 500G	KG	80	R\$22,93	R\$1.834,40
198	MINI PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS - 30 A 50G	KG	30	R\$30,27	R\$908,10
199	SANDUÍCHE COM PÃO CARECA (50G), COM RECHEIO DE 5G MANTEIGA, 25G DE PRESUNTO EM FATIA E 25G DE QUEIJO MUSSARELA EM FATIA, SENDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	UN	2.000	R\$5,67	R\$11.340,00
200	SANDUÍCHE COM PÃO CARECA (50G), COM RECHEIO DE 5G MANTEIGA, E 25G DE QUEIJO MUSSARELA EM FATIA, SENDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	1.000	R\$5,20	R\$5.200,00
201	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PASTA DE RICOTA COM ERVAS, ALFACE, TOMATE SECO E AZEITONA PRETA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	70	R\$73,90	R\$5.173,00
202	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PASTA DE FRANGO COM SALADA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	100	R\$70,90	R\$7.090,00
203	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE PEITO DE PERU EM FATIAS, QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, SALADA E MAIONESE. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO	KG	70	R\$82,90	R\$5.803,00
204	SANDUÍCHE EM METRO, DE 2KG A 2,5KG, COM APROXIMADAMENTE 23 FATIAS, COM RECHEIO DE SALAME EM FATIAS, QUEIJO PROVOLONE E PASTA DE RICOTA COM AZEITONA. ENFEITADO COM CEREJA ESPETADA EM PALITO E AZEITONA PRETA	KG	70	R\$15,93	R\$1.115,10
205	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 1KG (25G CADA UNIDADE)	KG	200	R\$17,63	R\$3.526,00
206	PÃO DE QUEIJO CONGELADO COQUETEL - EMBALAGEM DE 1KG (15G CADA UNIDADE)	KG	200	R\$17,63	R\$3.526,00
207	PÃO DE QUEIJO CONGELADO LANCHE - EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 3 UNIDADES (80G CADA UNIDADE)	KG	100	R\$17,80	R\$1.780,00
208	PÃO DE QUEIJO TEMPERADO CONGELADO, SABOR CALABRESA, EM EMBALAGEM DE 1 A 2KG E PESO APROXIMADO DE 25G CADA.	KG	70	R\$21,93	R\$1.535,10
209	BISCOITO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1KG A 2KG COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 28G	KG	30	R\$20,30	R\$609,00
210	BROA DE MILHO LANCHE CONGELADA DE 20KG, COM PESO APROXIMADO DE 60G.	KG	50	R\$18,13	R\$906,50
211	CHIPA DE QUEIJO CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG A 2KG COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 55G	KG	30	R\$18,80	R\$564,00
212	BAURU- PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY, TOMATE, CEBOLA E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	600	R\$5,50	R\$3.300,00
213	CACHORRO-QUENTE AMERICANO – SALCICHA, PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	200	R\$6,73	R\$1.346,00

214	COSTELA DE ADÃO – PRESUNTO, FRANGO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	500	R\$4,87	R\$2.435,00
215	CROISSANT DE CHOCOLATE – CHOCOLATE AO LEITE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	100	R\$4,87	R\$487,00
216	CROISSANT DE FRANGO – FRANGO, AZEITONA, MILHO E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$4,87	R\$1.461,00
217	CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO – PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$4,87	R\$1.461,00
218	EMPADA DE FRANGO – FRANGO, BATATA, AZEITONA E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$4,70	R\$1.410,00
219	EMPADÃO GOIANO – FRANGO, BATATA, AZEITONA, LINGÜIÇA, PALMITO E QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$5,53	R\$1.659,00
220	ENROLADINHO SUÍÇO – PRESUNTO, FRANGO, QUEIJO MUÇARELA, CALABRESA E CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	200	R\$4,86	R\$972,00
221	ENROLADINHO DE QUEIJO – QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	600	R\$5,10	R\$3.060,00
222	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO - QUEIJO MUÇARELA, PRESUNTO, TOMATE, MOLHO DE TOMATE, CATUPIRY E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	400	R\$5,10	R\$2.040,00
223	ESFIHA DE CARNE – CARNE, MILHO E AZEITONA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	600	R\$5,33	R\$3.198,00
224	PÃO DA VOVÓ – FRANGO, QUEIJO MUÇARELA E CATUPIRY (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	600	R\$5,10	R\$3.060,00
225	PÃO HAMBURGUER - HAMBÚRGUER DE CARNE, QUEIJO MUÇARELA, TOMATE E CHEIRO VERDE (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	300	R\$5,27	R\$1.581,00
226	PÃO PIZZA – PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, TOMATE, CEBOLA E ORÉGANO (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	600	R\$4,70	R\$2.820,00
227	RELIGIOSA DE FRANGO – FRANGO, AZEITONA, MILHO VERDE E QUEIJO MUÇARELA (120G) - BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES)	UN	600	R\$5,00	R\$3.000,00
228	RISOLE CARNE (COM CARNE) – CRU (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$4,53	R\$906,00
229	COXINHA DE FRANGO (COM FRANGO E CHEIRO VERDE) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$4,53	R\$906,00
230	COXINHA DE FRANGO C/ CATUPIRY (COM FRANGO, CATUPIRY E CHEIRO VERDE) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$5,50	R\$1.100,00
231	EMPANADO DE SALSICHA (COM SALSICHA) – CRUA (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$6,00	R\$1.200,00
232	KIBE CARNE (COM CARNE) – CRU (120G) – BANDEJA COM 05 UNIDADES (QUANTIDADE EM UNIDADES). CONGELADO	UN	200	R\$5,00	R\$1.000,00
233	BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO TIPO COQUETEL (MUÇARELA, PRESUNTO, CATUPIRY E ORÉGANO) – FRITO CONGELADO	KG	600	R\$45,30	R\$27.180,00
234	BOLINHA DE QUEIJO TIPO COQUETEL (MUÇARELA) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$44,63	R\$8.926,00
235	BOMBOM DE CARNE SECA COM ABÓBORA TIPO COQUETEL (ABÓBORA, CARNE DE SOL E CATUPIRY) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,67	R\$11.934,00

236	BOMBOM DE MILHO TIPO COQUETEL (MILHO, CREME DE LEITE E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	600	R\$59,67	R\$35.802,00
237	BOMBOM DE PALMITO TIPO COQUETEL (PALMITO, CREME DE LEITE E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	600	R\$65,00	R\$39.000,00
238	COXINHA DE FRANGO TIPO COQUETEL (FRANGO E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$51,30	R\$10.260,00
239	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY TIPO COQUETEL (FRANGO, CATUPIRY E CHEIRO VERDE) – FRITO CONGELADO	KG	600	R\$51,30	R\$30.780,00
240	KIBE COM CARNE TIPO COQUETEL (CARNE, CEBOLA, ALHO E HORTELÃ) – FRITO CONGELADO	KG	600	R\$59,63	R\$35.778,00
241	RISOLE DE CARNE TIPO COQUETEL (CARNE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$59,63	R\$11.926,00
242	MINI CHURROS TIPO COQUETEL (COM DOCE DE LEITE) – FRITO CONGELADO	KG	200	R\$44,63	R\$8.926,00
243	MINI PIZZA DE CALABRESA – CALABRESA, MUÇARELA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	ITEM EXCLUÍDO			
244	MINI PIZZA DE FRANGO – FRANGO, MILHO, MUÇARELA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	ITEM EXCLUÍDO			
245	MINI PIZZA DE QUEIJO MUÇARELA – MUÇARELA, AZEITONA, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO	ITEM EXCLUÍDO			
246	CROISSANT DE CHOCOLATE TIPO COQUETEL – COM CHOCOLATE	KG	100	R\$55,00	R\$2.628,45
247	CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO TIPO COQUETEL – MUÇARELA E PRESUNTO	KG	100	R\$50,63	R\$2.440,50
248	EMPADA DE FRANGO TIPO COQUETEL – FRANGO, MILHO E CHEIRO VERDE	KG	100	R\$50,63	R\$1.185,10
249	EMPADA DE PALMITO TIPO COQUETEL – CREME DE PALMITO	KG	100	R\$50,63	R\$1.278,90
250	PASTELZINHO ASSADO DE QUEIJO TIPO COQUETEL – QUEIJO MINAS E CHEIRO VERDE	KG	100	R\$52,30	R\$523,25
251	PASTELZINHO ASSADO DE FRANGO TIPO COQUETEL – FRANGO E CHEIRO VERDE	KG	100	R\$52,30	R\$10.158,00
252	ESFIRRA DE CARNE TIPO COQUETEL - CARNE	KG	100	R\$50,63	R\$5.781,00
253	ESFIRRA DE FRANGO TIPO COQUETEL - FRANGO	KG	100	R\$50,63	R\$2.827,00
254	PETIT FOUR DOCE (CASADINHO, AMANTEIGADO, LARANJA)	KG	400	R\$52,00	R\$8.640,00
255	PETIT FOUR SALGADO (QUEIJO, CEBOLA)	KG	400	R\$52,00	R\$917,20
TOTAL					R\$409.600,90